

## CIRCULAR

### COMUNICADO AOS EMPRESÁRIOS - ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS - CONTADORES E TRABALHADORES DO SETOR VESTUÁRIO GRUPO II - “CONFECCÕES EM GERAL”

#### Convenção Coletiva de Trabalho Data Base 2025 – 2026

As entidades: FETINCCCOVEST – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Chapéus, Confeccões e Vestuário do Estado de São Paulo e SIMPI – SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, servem-se da presente para informar a todos os empresários, escritórios de contabilidade e trabalhadores do setor vestuário (confeccões em geral), que chegaram a um consenso e firmaram Convenção Coletiva de Trabalho para a Categoria, vigência 01.09.2025 a 31.08.2026, pactuando-se em síntese as seguintes Clausulas Convencionais:

Aplicação do índice de reajuste no importe de **06% (SEIS POR CENTO)** sobre os salários vigentes em **31.08.2025**;

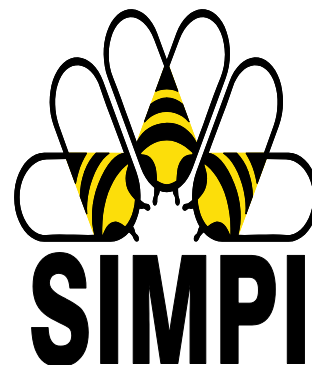
**SALARIO NORMATIVO QUALIFICADO:** a partir de **01.09.2025** no importe de: **R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais) mensais**;

**SALARIO NORMATIVO NÃO QUALIFICADO:** a partir de **01.09.2025** no importe de: **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) mensais**;

#### **RENOVAÇÃO CLAUSULAS SOCIAIS:**

**CESTA BASICA:** As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão mensalmente, gratuitamente inclusive nas férias, a todos seus empregados contribuintes com a entidade de classe signatária da presente CCT, dentro das condições abaixo especificada, cesta básica de alimentos com a seguinte composição:

QUANTIDADE.	Unidade	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
10	Quilos	ARROZ – TIPO 1
03	Quilos	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1
05	Quilos	AÇÚCAR REFINADO
01	Quilo	SAL REFINADO
01	Quilo	FARINHA DE TRIGO – DONA BENTA
500	Gramas	FUBA - MOGI
01	Quilo	MACARRÃO COM OVOS - RENATA
01	Quilo	CAFÉ EM PÓ MOIDO
03	Latas	ÓLEO DE SOJA - 900 ml
01	Lata	EXTRATO DE TOMATE - 370 gramas
01	Pacote	BISCOITO MAIZENA - 500 gramas
10	Litros	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL
02	Latas	SARDINHA – COQUEIRO – 135 gramas
01	Lata	MILHO OU ERVILHA EM CONSERVA – 180 gramas



01	Copo	TEMPERO – ARISCO – COMPLETO 300 Gramas
----	------	--

**DIA DAS COSTUREIRAS** – Pactuam as partes que o dia 25.05 (vinte e cinco de maio) de cada ano será considerado como o “DIA DOS TRABALHADORES SETOR VESTUÁRIO”, devendo ser tal dia utilizado para descanso e comemoração dos trabalhadores, acrescidos de um premio no valor de: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais);

**ANUÊNIO** – Pactuam as partes a concessão de Adicional por Tempo de Serviço assim denominado como “**ANUÊNIO**” no importe de 01% (um por cento) para cada ano completo de trabalho prestado pelo empregado para a empresa;

**EXEMPLO:** 01 (um) ano de trabalho efetivamente prestado para a empresa receberá o trabalhador (a) 01% de “ANUÊNIO”, 02 (dois) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 02% de “ANUÊNIO”, 03 (três) anos de trabalho prestado para a empresa receberá 03% de “ANUÊNIO” e, assim sucessivamente;

#### **RENOVAÇÃO DEMAIS CLAUSULAS PREVISTA EM CCT**

Por conta de haverem as partes firmado pacto adequando as Negociações Coletivas a Legislação vigente, em especial à Prevalência do Negociado sobre o Legislado, previsto na Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, as demais clausulas previstas em CCT expirada, com base no **PRINCIPIO DA ULTRATIVIDADE** permaneceram inalteradas;

**OBS: Ainda por conta do principio da Prevalência do Negociado sobre o Legislado, permaneceram também inalteradas as condições firmadas entre empresas e sindicatos através de Acordo Coletivo de Trabalho.**

Mais informações poderão ser obtidas através de e-mail [faleconosco@sindvestlimeira.org.br](mailto:faleconosco@sindvestlimeira.org.br) ou diretamente com o Departamento Jurídico do SIMPI através do e-mail: [juridico@simpi.org.br](mailto:juridico@simpi.org.br).

Atenciosamente,

FETINCCCOVEST  
Reginaldo Souza Arantes  
DIRETOR PRESIDENTE

SIMPI  
Joseph Couri  
DIRETOR RESIDENTE